



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 11 DE MAIO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.347

LEI.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
DESPACHOS.....	PÁG. 28
EXTRATOS.....	PÁG. 30
TERMO DE PARCERIA.....	PÁG. 31
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 34
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 35
EDITAL.....	PÁG. 35
RESULTADO.....	PÁG. 36
EDITAL.....	PÁG. 38
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 38

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9142, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Autoriza doação de Área Pública Municipal do Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Goiânia autorizado a doar a Área Pública Municipal denominada Quinhão 1, localizada na Fazenda Santa Rita, nesta Capital, medindo 77.278,94m² (setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: “Começa no marco M0, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.400,247 e E=676.639,691, cravado no limite das terras de Jacinto de Abreu Júnior; daí segue pela lateral das terras de Jacinto de Abreu Júnior com azimuth e distância de Az=271°50'05” - 494,87m até o marco M1, ponto cravado na margem esquerda do Córrego Taquaral; daí segue pela sinuosidade do Córrego Taquaral que em linha reta segue com distância de 132,55m até o marco M2; daí segue confrontando o Quinhão 2 com azimuths e distâncias de Az=97°59'44” - 264,62m e Az=88°38'49” - 269,68m, passando pelo marco M3 até o marco M4; daí segue confrontando com a APM1 com azimuth e distância de Az=176°03'52” - 150,47m até o marco M39; daí segue confrontando com as terras de José Ribeiro Filho com azimuth e distância de Az=272°54'51” - 22,12m até o marco M30; daí segue confrontando com as terras de Jacinto de Abreu Júnior com azimuth e distância Az=244°46'52” - 14,05m até o marco M0”, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º será feita ao Instituto

Federal de Goiás - IFG, criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º A área doada deverá ser destinada à construção do Campus do IFG sob pena de restituição ao domínio público municipal e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

PORTARIAS**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT****PORTARIA Nº 139/2012 - AMT**

O Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece o novo modelo de gestão para a Administração Pública Municipal, dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências,

RESOLVE:

I - Nomear Comissão de Sindicância para, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo último, apurar denúncias pertinentes a possíveis infrações à Lei Complementar nº 011/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal), objeto do processo nº 48217362. Instalada a Comissão, os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

II - Durante o procedimento, ficam os servidores, ora designados, autorizados a desenvolver as atividades em seus horários de expediente normal, sem prejuízo das demais atividades atribuídas ao cargo.

- 1- Pedro Paulo de M. Lacerda M-412686 - Presidente
- 2- Marcos Roberto de Moraes M-967165 - 1º Secretário
- 3- Saulo Gabriel de Souza M-1038460 - 2º Secretário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 07 dias do mês de maio de 2012.



SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT****PORTARIA Nº. 140, DE 08 DE MAIO DE 2012.**

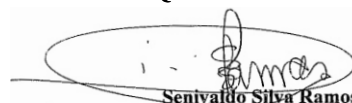
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor EURIPEDES RIBEIRO FILHO, matrícula 100030-01, da função de confiança de Chefe do Setor de Serralheria, símbolo DAÍ-4, da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical, do Departamento Operacional de Trânsito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

Senivaldo Silva Ramos
Presidente - AMT

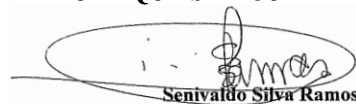
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT****PORTARIA Nº. 141, DE 08 DE MAIO DE 2012.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor CARLOS BARROMEU DO NASCIMENTO, matrícula 134015-01, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Serralheria, símbolo DAI-4, da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical, do Departamento Operacional de Trânsito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

Senivaldo Silva Ramos
Presidente - AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**PORTARIA Nº 077/2012 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 206/2011 GAB/AMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Designar o servidor **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº.77950 para responder pelo expediente da Divisão da Vila Ambiental da Diretoria de Gestão Ambiental desta Agência, função gratificada DAI-5 em substituição a servidora KELLEY CRISTINE FERNANDES, no período de 22 de agosto a 21 de outubro de 2011, em decorrência da Licença Médica da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/4/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 078/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER averbação ao tempo de serviço do servidor **JOÃO MACHADO DA SILVA**, matrícula 1082167-1, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Goiás Previdência - GOIASPREV, bem como o Parecer Jurídico nº039/2012, contidos no processo administrativo nº.45869130, a partir de 21 de setembro de 2011.

I - para fins de adicional de tempo de serviço:

Tempo de contribuição	Órgão expedidor
18 anos, 1 mês e 10 dias	GOIASPREV
Total: 18 anos, 1 mês e 10 dias	

II - para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Tempo de contribuição	Órgão expedidor
7 meses e 16 dias	INSS
18 anos, 1 mês e 10 dias	GOIASPREV
3 anos, 9 meses e 8 dias	INSS
1 mês e 1 dia	INSS
Total: 22 anos, 7 meses e 5 dias	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/4/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 079/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER averbação ao tempo de serviço da servidora **HOSANA DAS GRAÇAS BATISTA ARANTES**, matrícula 791032-1, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme a certidão expedida pela Agência da Guarda Municipal de Goiânia, e o Parecer Jurídico nº047/2012, contidos no processo administrativo nº.47028850, a partir de 29 de dezembro de 2011.

I - para fins de adicional de tempo de serviço:

Tempo de contribuição	Órgão expedidor
3 anos, 4 meses e 26 dias	Agência da Guarda Municipal de Goiânia
Total: 3 anos, 4 meses e 26 dias	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/4/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 080/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER averbação ao tempo de serviço do servidor CARLOS MURILO DE CARVALHO, matrícula 463175-5, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, bem como o Parecer Jurídico nº026/2012, contidos no processo administrativo nº.44877325, a partir de 16 de junho de 2011.

I - para fins de adicional de tempo de serviço:

Tempo de contribuição	Órgão expedidor
2 meses e 16 dias	INSS
2 anos, 9 meses e 1 dia	INSS
1 ano, 2 meses e 1 dia	INSS
4 meses e 5 dias	INSS
10 meses e 25 dias	Exército Brasileiro
Total: 5 anos, 4 meses e 18 dias	

II - para fins de aposentadoria e disponibilidade:

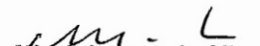
Tempo de contribuição	Órgão expedidor
10 anos, 13 dias	INSS
6 anos, 8 meses e 10 dias	INSS
2 meses e 16 dias	INSS
2 anos, 9 meses e 1 dia	INSS
1 ano, 2 meses e 1 dia	INSS
4 meses e 5 dias	INSS
1 mês	----
1 mês	----
3 meses	----
5 meses	----
11 meses	----
7 meses e 25 dias	----
6 meses	----
Total: 24 anos, 1 mês e 11 dias	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/4/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de abril de

2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 081/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

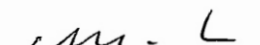
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDEIR JUSTINO DA CUNHA**, Motorista, matrícula nº. 713775-1, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13/12/2005 a 12/12/2010, a ser gozada no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2012, conforme legislação em vigor e parecer jurídico nº 042/2012, da Assessoria Jurídica, emitidos nos autos do processo 47793190.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/4/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 088/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **BRUNO MARTINS**

MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº. 887498-01, do cargo de chefe da Divisão do Centro de Estudos e Pesquisas da Fauna Terrestre da Gerência de Proteção e Manejo da Fauna Silvestre da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/4/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 089/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **WANESSA CAROLINA SILVA DE CASTRO**, matrícula 736449-3, para exercer o cargo de chefe da Divisão do Centro de Estudos e Pesquisas da Fauna Terrestre da Gerência de Proteção e Manejo da Fauna Silvestre da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/4/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 24 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 090/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado à entrega ao Diretor do Parque Zoológico, **Raphael Cupertino Teixeira Mello**, matrícula nº. 660175, CPF: 978.561.69672, RG: 6054405 DGPC/MG, de um adiantamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no plano de Aplicação.

Material de Consumo:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903000151.96 ...R\$ 6.000,00

Prestação de serviços:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903900151.96 ...R\$ 1.500,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contando do seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após, expirado o prazo fixado.

Art. 3º - Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo titular desta pasta e o referido diretor.

Art. 4º - Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, o Diretor do Parque Zoológico, **Raphael Cupertino Teixeira Mello**, matrícula nº. 660175.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/4/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 25 dias do mês de abril de 2012.


Mizair Lemes da Silva
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 25/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que

dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **LUCIRENE FERREIRA DE ASSUNÇÃO COSTA**, matrícula nº **542806-03**, ocupante da função de Supervisora Administrativa do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPSad CASA**, a quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 20.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 40.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **TALITA GOMES SARDINHA**, Matrícula nº **58178001**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução nº 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

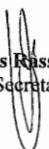
Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da

Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Supervisora Administrativa do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL -CAPS CASA**, Sr(a) **LUCIRENE FERREIRA DE ASSUNÇÃO COSTA**, matrícula 896845-01, C.I. Nº 1680576 - DGPC/GO, CPF(MF) nº 475.952.72149, residente e domiciliado(a) Qd. 101 It 10 Setor Parque Atheneu em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Assistente Administrativa de Unidade Sanitária do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS CASA**, Sr(a) **TALITA GOMES SARDINHA**, matrícula nº 58178001, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

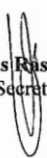
RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 20.000,00

- ✓ Combustível;
- ✓ Peças para veículos;
- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em gema, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSR\$ 40.000,00

- Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- Serviços de Manutenção em Fogões;
- Serviços de Gesso;

- Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros; a Serviços de Chaveiro em Geral;
- Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- Promoção de eventos.


Elias Russi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 26/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **IÊDA MARIA ALVES**, matrícula nº **474371-04**, ocupante da função de Supervisora Administrativa de Unidade de Saúde do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS VIDA**, a quantia de **R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 10.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 30.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **CLEIDE VENCIO TELES**, Matrícula n.º **242594-04**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a

presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

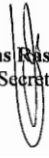
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio de 2012.


Elias Russi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Supervisora Administrativa de Unidade de Saúde do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS VIDA**, Sr(a) **IÊDA MARIA ALVES**, matrícula **474371-04**, C.I. Nº 2295124 - SSP/GO, CPF(MF) nº 588248.551-72, residente e domiciliado(a) na Av. Diamantes, Qd. 09 - Lt. 27, Recanto das Minas Gerais em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e

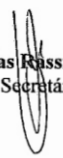
despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora de Unidade de Saúde do **CAPS VIDA**, Sr.(a) **CLEIDE VENCIO TELES**, matrícula n.º **242594-04**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$10.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 30.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Serviço de gravação, prensagem de CD;
- ✓ Serviços de criação e produção de capa de CD;
- ✓ Promoção de eventos;


Elias Rossi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa aº 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela

Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **AMANDA SERRADOURADA RODRIGUES**, matrícula n.º **911917-01**, ocupante da função de Recepcionista do **CENTRO DE REFERENCIA EM DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** a quantia de R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais), a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 13.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 27.000,00

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designada na qualidade de “servidor(a) Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **SANDRA SOARES TELES SOUSA**, Matrícula n.º **700363-03**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo

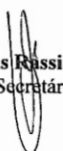
“Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento á prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio de 2012.


Elias Rossi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Recepcionista do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA**, Sr(a) **AMANDA SERRADOURADA**, matrícula **911917-01**, C.I. Nº 4302557 - 2a Via, SPTC/GO, CPF(MF) nº 003.929.611-30, residente e domiciliado(a) na Rua 54 Qd. B19 Lt 22 ap. 103 Jardim Goiás em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora Geral do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA**, Sr.(a) **SANDRA SOARES TELES SOUSA**, matrícula n.º **700363-03**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

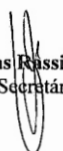
RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO...RS: 13.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e

- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ...RS: 27.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeccções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.


Elias Rossi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 028/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento”, e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **DORAINE REGINA BARCELOS**, matrícula nº **939706-01**, ocupante da função de **SUPERVISORA TÉCNICA do CIAMS NOVO HORIZONTE**, da quantia de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 20.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 40.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável

pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **VANETE SANDRA MEIRELES**, Matrícula n.º **520934-04**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

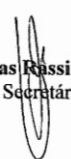
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Supervisora Técnica de Unidade

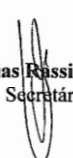
Sanitária do **CIAMS NOVO HORIZONTE**, Sr(a) **DORAINE REGINA BARCELOS**, matrícula **939706-01**, C.I. N.º 4012704 2º Via - SSP/GO, CPF(MF) n.º 956.611.23191, residente e domiciliado(a) na Vila Novo Horizonte qd. 61 It 12 Goiânia - GO, para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Supervisora Administrativa do **CIAMS NOVO HORIZONTE**, Sr.(a) **VANETE SANDRA MEIRELES**, matrícula n.º **684180-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ...RS 20.000,00

- ✓ Combustível;
- ✓ Peças para veículos;
- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para
- ✓ Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ...RS 40.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao

disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (à) servidor (a) **TEREZINHA DE FÁTIMA ÁLVARES** matrícula nº **906905-01**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços de Higiene e Limpeza do **CENTRO DE SAÚDE VILA SANTA HELENA**, a quantia de R\$: **20.000,00 (Vinte mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 7.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 13.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **NELMA CRISTINA PEREIRA DA FÉ MAMEDES**, Matrícula n.º **14320-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e

206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio de 2012.

Elias Rossi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Auxiliar de Serviços de Higiene e Limpeza do **CENTRO DE SAÚDE VILA SANTA HELENA**, Sr (a) **TEREZINHA DE FÁTIMA ÁLVARES**, matrícula **906905-01**, C.I. N.º 1043348- SPTC/GO, CPF (MF) n.º 285.967.901-44, residente e domiciliado (a) na Rua P-16 QD. P 97 LT 15, St. Dos Funcionários em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Diretora Administrativa do **CENTRO DE SAÚDE VILA SANTA HELENA**, Sr.(a) **NELMA CRISTINA PEREIRA DA FÉ MAMEDES**, matrícula n.º **14320-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

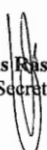
RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ...R\$: 7.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....R\$: 13.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;

- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos


Elias Russi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa nº 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **LÁZARA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, matrícula nº **104710-01**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem do **CENTRO DE SAÚDE ESPLANADADOS ANICUNS**, a quantia de **R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 7.600,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 13.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade

de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **RILMON TEIXEIRA LEITE**, Matrícula n.º **90212-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

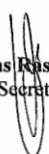
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio de 2012.


Elias Russi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Auxiliar de Enfermagem do **CENTRO DE SAÚDE ESPLANADA DOS ANICUNS**, Sr(a)

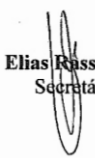
LÁZARA. DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula **104710-01**, C.I. Nº 334783 2ª Via - SSP/GO, CPF(MF) nº 243.285.881-68, residente e domiciliado(a) na Rua Ferroviários Qd, 24 It. 41 Esplanada dos Anicuns em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretor Administrativo do **CENTRO DE SAÚDE ESPLANADA DOS ANICUNS**, Sr.(a) **RILMON TEIXEIRA LEITE**, matrícula n.º **90212-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ...R\$: 7.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ...R\$: 13.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **JONY RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº **582956-01**, ocupante da função de Diretor Técnico da **MATERNIDADE NASCER CIDADÃO**, da quantia de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ' ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 40.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 20.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **BENÔNIMO FERREIRA VAZ**, Matrícula n.º **905534**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos

três dias do mês de Maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

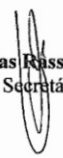
Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretor Técnico da **MATERNIDADE NASCER CIDADÃO**, Sr(a) **JONY RODRIGUES BARBOSA**, matrícula **582956-01**, C.I. Nº 2139952 - SSP/GO, CPF(MF) nº 575.693.631-91, residente e domiciliado(a) na Rua 1035 Qd. 78 - Lt. 6/9 Apto. 1601 - Setor Pedro Ludovico em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Supervisor Administrativo da **MATERNIDADE NASCER CIDADÃO**, Sr(a) **BENÔNIMO FERREIRA VAZ**, matrícula nº **905534**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

339030 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 40.000,00

- Material para reparos;
- Material para proteção e segurança;
- Material para consumo hospitalar;
- Material gráfico;
- Material para informática;
- Material para copa e cozinha;
- Material para escritório;
- Material de limpeza;
- Gêneros alimentícios;
- Peças para máquinas e equipamentos elétrico-eletrônicos;
- Material para reparos em geral, básico e de acabamento para construção;
- Material hidráulico/sanitário;
- Material elétrico.

339039 - MATERIAL DE SERVIÇOSR\$ 20.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços elétricos, hidráulicos e sanitários em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Serviços de montagens de desmontagens de divisórias;
- Serviços de revelação de filmes fotográficos;
- Manutenção de bebedouros e refrigeração em geral;
- Confecção de faixas e placas, banners, plotagens e letreiros;
- Serviços de chaveiro em geral;
- Serviços de serigrafia e gráficos em geral;
- Promoção de eventos.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 32/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64 c/c Lei Federal nº 8.429/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Resolução Normativa nº 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (à) servidor (a) **HUGO DELEON FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **633020-01**, ocupante da função de Assistente Administrativo do **UABSF LESTE UNIVERSITÁRIO**, a quantia de **R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 5.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 10.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **KARIMY LUDOVICO VIEIRA DA CUNHA**, Matrícula nº **712191-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo

de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio d

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assistente Administrativo da **UABSF LESTE UNIVERSITÁRIO**, Sr(a) **HUGO DELEON FERREIRA SANTOS**, matrícula **633020-01**, C.I. N.º 4175620 2ª Via - DGPC/GO, CPF(MF) n.º 965.035.641-04, residente e domiciliado(a) na Rua 255 102 QD. 96 LT 11 Casa 02, Setor Leste Universitário Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Supervisora Administrativa do **UABSF LESTE UNIVERSITÁRIO**, Sr(a) **KARIMY LUDOVICO VIEIRA DA CUNHA**, matrícula n.º 712191-01, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA -339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$: 5.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;

- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para
- ✓ Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA -339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$:10.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeccções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **MIRTES BARROS BEZERRA**, matrícula n.º **566950-01**, ocupante da função de Diretora de Departamento do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a quantia de **R\$: 15.000,00(Quinze mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 -10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 10.000,00

b) 2150 -10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 5.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para

fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **IRINEU BATISTA JÚNIOR**, Matrícula n.º **440191-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

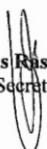
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de Maio de 2012.


Elias Russi Neto
Secretário

ANEXO I

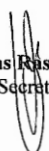
Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretora de Departamento do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Sr(a) **MIRTES BARROS BEZERRA**, matrícula **566950-01**, C.I N.º 1484646 - SSP/GO, CPF(MF) n.º 354.368.591-00, residente e domiciliado(a) na Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 123 - Lt. 9/11 Apto. 504 - Bloco B, Residencial Alto Amazonas no Setor Parque Amazônia em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Fiscal de Saúde Pública do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Sr.(a) **IRINEU BATISTA JÚNIOR**, matrícula n.º **440191-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ..R\$: 10.000,00

- Reparos em Geral;
- Peças para veículos, máquinas e equipamentos;
- Material para laboratório, acondicionamento e embalagens e Kites para testes de laboratório;;
- Proteção e segurança;
- Médico-hospitalar;
- Material para informática;
- Material para escritório;
- Alimentação para capacitações e eventos.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..R\$: 5.000,00

- Reparos, manutenção e conservação em geral;
- Serviços elétricos e hidráulicos em geral;
- Serviços de encadernação, emolduramento e fotocópias;
- Confecção de faixas e placas;
- Serviços de serigrafia;
- Inscrições em eventos na área de vigilância em saúde;
- Serviços gráficos em geral.


Elias Russi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 034 /2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela

Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **DEUSANIRA GOMES MACIEL MOREIRA**, matrícula nº **681997-01**, ocupante da afunção de Assistente Administrativa do **Departamento de Saúde Bucal**, a quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 22.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 8.000,00

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fim de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor(a) Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **ÉRIKA FERNANDES SOARES**, Matrícula n.º 889881-01, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

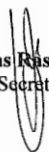
Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e

206, o servidor(a) tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de maio de 2012.


Elias Rossi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assistente Administrativa do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**, Sr(a) **DEUSANIRA GOMES MACIEL MOREIRA**, matrícula **681997-01**, C.I. N° 2931485, SSP/GO, CPF(MF) n° 530.911-831-49, residente e domiciliado(a) na Rua 84 n. 196 apt. 33 Cond. Ed. Lira Helena Setor Sul em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**, Sr.(a) **ÉRIKA FERNANDES SOARES**, matrícula n.º **889881-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ...R\$ 22.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material de consumo odontológico;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças e equipamentos odontológicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ...R\$ 8.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;

- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Russi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 035/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **ELENICE ARAÚJO GUEDES DA CRUZ**, matrícula n.º **514969-02**, ocupante da função de Supervisora Administrativa da **UABSF JARDIM PRIMAVERA**, da quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$ 10.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$ 20.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **SULISVAN SILVA FREIRE**, Matrícula n.º **575747-03**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a

expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de maio de 2012.

Elias Russi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Supervisora Administrativa da **UABSF JARDIM PRIMAVERA**, Sr(a) **ELENICE ARAÚJO GUEDES DA CRUZ**, matrícula **514969-02**, C.I. Nº 2061104 2ª Via - SSP/GO, CPF(MF) n.º 480.043.831-49, residente e domiciliado(a) na Rua A-12 Qd. 51 - Lt. 09 - Cs. 02 Bairro da Vitória - Área 03 em Goiânia - GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretor Geral **UABSF JARDIM PRIMAVERA**, Sr(a) **SULISVAN SILVA FREIRE**, matrícula n.º **575747-03**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o

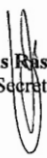
exercício de 2012.

339030 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 10.000,00

- Material para reparos em geral;
- Material médico-hospitalar;
- Material gráfico;
- Suprimento para informática;
- Material de Escritório;
- Material de Limpeza;
- Material de Copa e Cozinha;
- Gêneros alimentícios;
- Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- Material Hidráulico/Sanitário e
- Material Elétrico.

339039 - MATERIAL DE SERVIÇOSR\$ 20.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de revelação de filmes fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **DAIANY PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **906670-01**, ocupante da função de Supervisora Administrativa do **CENTRO DE SAÚDE VILA**

MUTIRÃO, a quantia de **R\$: 30.000,00(Trinta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 12.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 18.000,00

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula n.º **782815**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

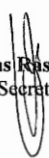
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83; com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretora de Unidade Sanitária do **CENTRO DE SAÚDE VILA MUTIRÃO**, Sr(a) **DAIANY PEREIRA DA SILVA**, matrícula **906670-01**, C.I. N° 4797867-DGPC/GO, CPF(MF) n° 010.345.661-99, residente e domiciliado(a) na Av. do Povo PX qd. 10 Lt. 1° Jd. Curitiba I em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora Geral do **CENTRO DE SAÚDE VILA MUTIRÃO**, Sr.(a) **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º **782815-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n° 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ..RS: 12.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSRS: 10.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 037/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, matrícula n° **46279-02**, ocupante da função de Diretora Administrativa do **PRONTO SOCORRO PSIQUIÁTRICO WASSILY CHUC**, a quantia de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 10.000,00

b) 2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 30.000,00

§ **único** - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ **1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ **2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **LARISSA DE SOUZA ALVES**, Matrícula n.º **894478-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ **1º** - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n° 2391/2009 e 1201/2010.

§ **2º** - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo

de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

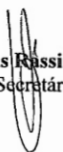
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assistente Administrativa do **PRONTO SOCORRO PSQUIÁTRICO WASSILY CHUC**, Sr(a) **MARIAS DAS GRAÇAS SILVA**, matrícula **46279-02**, C.I. N.º 1844892 - DGPC/GO, CPF(MF) n.º 478.612.401-00, residente e domiciliado(a) na Rua Benedito Costa Paranhos qd. 09 Lt. 11 Pq. Amendoieiras, Goiânia - GO., para pequenos gastos de, emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Psicóloga do **PRONTO SOCORRO PSQUIÁTRICO WASSILY CHUC**, Sr(a) **LARISSA DE SOUZA ALVES**, matrícula n.º **894478-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO ...RS: 10.000,00

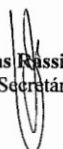
- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para

Construção;

- Material Hidráulico/Sanitário e
- Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RS: 30.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega a servidora **MARILENE APARECIDA DAMAS REIS**, matrícula n.º **897329-01**, ocupante da função de Recepcionista/Telefonista do **DISTRITO SANITÁRIO NOROESTE**, a quantia de **RS: 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 20.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 40.000,00

§ único - O servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º **37.623.352/0001-03**, no Banco do Brasil S/A,

exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa,

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor Atestador da Despesa” o Senhor, **SEBASTIÃO PEREIRA TELES**, Matrícula n.º **318671-05**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

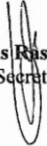
§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os, requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos quatro dias do mês de Maio de 2012.


Elias Russi Neto
Secretário

ANEXO I

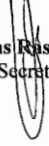
Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Supervisora Administrativa do **DISTRITO SANITÁRIO NOROESTE**, Sr(a) **MARILENE APARECIDA DAMAS REIS**, matrícula **897329-01**, C.I. N.º 4090107 2a Via - SPTC/GO, CPF(MF) n.º 913.603.071-68, residente e domiciliado(a) na Rua BM-17, Qd. 15 Lt. 36 Residencial Brisa da Mata em Goiânia - GO, para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretor do DISTRITO SANITÁRIO NOROESTE, Senhor(a) **SEBASTIÃO PEREIRA TELES**, matrícula n.º **318671-05**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2011.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$: 20.000,00

- ✓ Peças para veículos;
- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 40.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.


Elias Russi Neto
Secretário

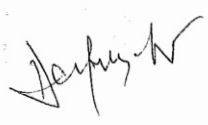
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA Nº 156, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

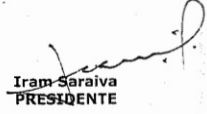
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o teor do Ofício nº 050/2012, da Secretaria do Governo Municipal, contido nos Autos nº 0477/2012,

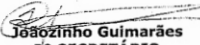
RESOLVE

revogar a Portaria nº 565, de 1º de outubro de 2007, que coloca o servidor **Luiz Carlos Orro de Freitas**, matrícula nº 21480, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, à disposição da Prefeitura de Goiânia, com efeito a desde 16 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA Nº 157, DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2012, do Gabinete do Vereador Paulo Borges,

RESOLVE

exonerar:

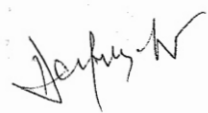
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Adelson José Rodrigues	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Fábio Cesar Felipe Dias	Assessor de Gabinete	AG-1
Raimundo Vagner da Costa Nunes	Assessor de Gabinete	AG-1
Eduardo Fernando de Miranda	Assessor de Gabinete	AG-2
Clarindo Luiz de Godoi Neto	Assessor de Gabinete	AG-3
Inácio Batista Filho	Assessor de Gabinete	AG-4
Leila Cristina de Nazaré Gomes	Assessor de Gabinete	AG-5
Hélia Maria de Paula	Assessor de Gabinete	AG-6
Maria Rodrigues Costa	Assessor de Gabinete	AG-6
William Batista de Queiroz Santos	Assessor de Gabinete	AG-6
Lucineide Oliveira Nascimento	Assessor Especial Legislativo I	CC-1

Carlos Donizete Domingos	Assessor Especial Legislativo II	CC-3
Katiuscia Oliveira Nascimento	Assessor Parlamentar I	CC-4
Laurizete Cristina Neves de Paula Dias	Assessor Parlamentar II	CC-5
Regina de Moraes e Castro	Assessor Parlamentar II	CC-5

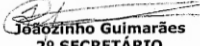
VIGÊNCIA
1º de abril de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA Nº 158, DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2012, do Gabinete do Vereador Paulo Borges,

RESOLVE

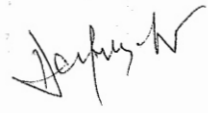
nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Olga Maria Saab Ribeiro Siqueira	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Edson Araújo Bruno	Assessor de Gabinete	AG-1
Regina de Moraes e Castro	Assessor de Gabinete	AG-1
Inácio Batista Filho	Assessor de Gabinete	AG-2
Lucimeire Isabel de Sousa Lopes	Assessor de Gabinete	AG-3
Alexandre Rodrigues e Silva	Assessor de Gabinete	AG-4
Marilon Lopes Santana	Assessor de Gabinete	AG-5
Lindomar Rodrigues Soares	Assessor de Gabinete	AG-6
Hugo Rafael Machado Neiva	Assessor de Gabinete	AG-6
José Carlos Sousa Santos	Assessor de Gabinete	AG-6
Fábio Cesar Felipe Dias	Assessor Especial Legislativo I	CC-1
Élisson Saraiva	Assessor Especial Legislativo II	CC-3
Laurizete Cristina Neves de Paula Dias	Assessor Parlamentar I	CC-4
Ricardo Bessa	Assessor Parlamentar II	CC-5
Carlindomar Ferreira Lopes Junior	Assessor Parlamentar II	CC-5

VIGÊNCIA
1º de abril de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 288/12 - GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Filomena da Silva Portugal do Amaral	Assessor de Gabinete	AG-2

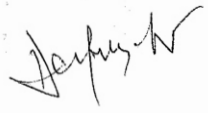
2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Divino Fleury de Matos	Assessor de Gabinete	AG-2

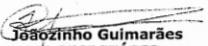
VIGÊNCIA
1º de abril de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 160, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 037/2012 - GAB-CS, do Gabinete da Vereadora Cidinha Siqueira,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maria José Nunes de Sousa	Assessor de Gabinete	AG-5

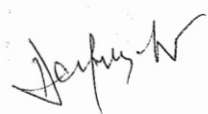
2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maria José Nunes de Sousa	Assessor Especial Legislativo II	CC-3

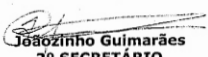
VIGÊNCIA
1º de abril de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Cidinha Siqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

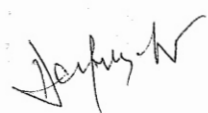
PORTARIA Nº 161, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

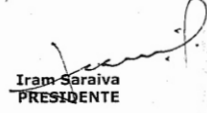
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

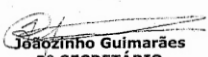
RESOLVE

nomear **Cleumácio José Rodrigues**, portador do CPF nº 592.371.981-91, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência II, símbolo CC-3, desde 1º de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

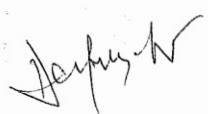
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

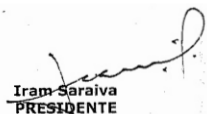
GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

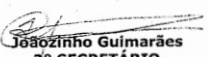
RESOLVE

nomear **José Leite da Silva**, portador do CPF nº 213.201.951-72, para o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e serviços Gerais, símbolo CC-2, desde 1º de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

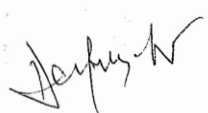
PORTARIA Nº 163, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

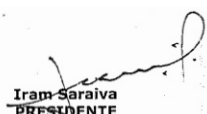
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0493/2012,

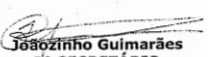
RESOLVE

adiar as férias regulamentares do servidor **Paulo Gomes de Sousa**, matrícula nº 172746, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível II, do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 03 de setembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2012 - GABDT, do Gabinete do Vereador Denício Trindade,

RESOLVE

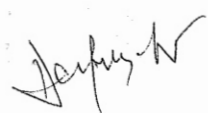
exonerar:

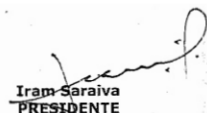
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lindomar Rodrigues Soares	Assessor de Gabinete	AG-4

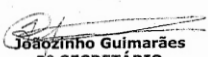
VIGÊNCIA
1º de abril de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Denício Trindade

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 165, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

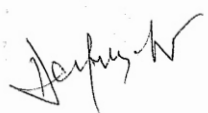
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2012, da Diretoria de Controle Interno,

RESOLVE

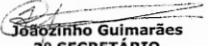
adiar as férias regulamentares da servidora **Clarice Silva dos Anjos**, matrícula nº 6277, ocupante do cargo efetivo de Consultor Contábil, "Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2009, fixadas pela Portaria nº 284, de 09 de maio de 2011, para 15 de outubro de 2012, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 059, de 24 de fevereiro de

2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

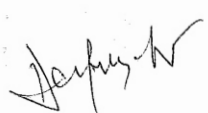
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Ofício GBPB nº 035/2012 do Gabinete do Vereador Paulo Borges,

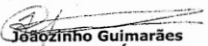
RESOLVE

retificar a Portaria nº 158, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal comissionado do gabinete do Vereador Paulo Borges, para que seja desconsiderada a indicação de Lindomar Rodrigues Soares para o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo AG-6, e, em seu lugar, seja nomeado **Lindiondencio Rodrigues de Souza**, para ao referido cargo, desde 1º de abril de 2012, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

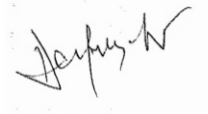
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a,

inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Processo nº 347/2012,,

RESOLVE

Derrogar a Portaria nº 343, de 14 de agosto de 2008, na parte em que designa a servidora Lenise Alves Leite de Souza, matrícula nº 92843-1, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, para a função de Assessoramento junto à Presidência, símbolo FG.1, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

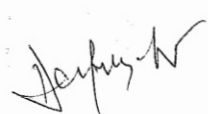
PORTARIA Nº 168, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

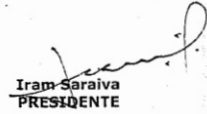
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0450/2012,

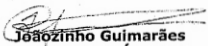
RESOLVE

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Francisca Maria Mendes Lemos**, matrícula nº 12285, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período de 21 (vinte e um) de março a 19 (dezenove) de maio de 2012, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

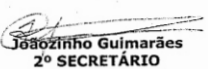
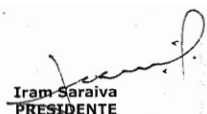
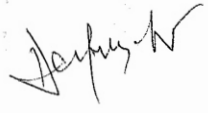
PORTARIA Nº 169, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0456/2012,

RESOLVE

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder à servidora conceder à servidora **Urçula Maria Vieira Franco**, matrícula nº 35170, ocupante do cargo em provimento efetivo de Redator, nível I, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, período de 19 (dezenove) de março a 02 (dois) de maio de 2012, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

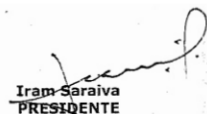
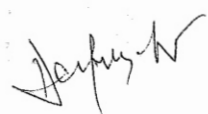
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0537/2012,

RESOLVE

adiar as férias regulamentares da servidora **Marise França Leão dos Santos**, matrícula nº 208555, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível II, do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 08 de agosto de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do

mês de abril do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

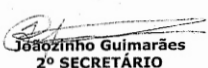
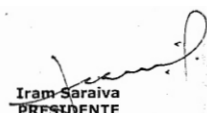
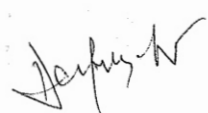
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0410/2012,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor **Júlio Lamartine de Souza**, matrícula nº 54655, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Segurança do Plenário, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 31 (trinta e um) de dezembro de 1991 a 30 (trinta) de dezembro de 1996, com início em 15 (quinze) de abril de 2012, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -

REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0409/2012,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Sônia Maria de Souza**, matrícula nº 34075, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 25 (vinte e cinco) de julho de 2003 a 24 (vinte e quatro) de julho de 2008, com início em 15 (quinze) de abril de 2012, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0457/2012,

RESOLVE

conceder ao servidor **Carlos Rego Maranhão Filho**, matrícula nº 5568511, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível III, do QPL, prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 10 (dez) dias, período de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) de março de 2012, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0543/2012,

RESOLVE

adiar as férias regulamentares do servidor **Rodriguez Gomes de Oliveira**, matrícula nº 5568631, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança do Plenário, Nível II, do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 16 de julho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 47592381

INTERESSADO: JCamara e Irmãos S/A

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 2541/2012

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos dos Art. 25, da Lei nº 8.666/93, autorizar a **inexigibilidade de licitação**:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de J Câmara & Irmãos s/a, no valor de R\$ 133.597,20 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Finanças, solicitando que sejam procedidas a liberação do pedido de compra referente à aquisição de

assinaturas do Jornal O Popular para atender as instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, Unidades Regionais de Educação e Secretaria Municipal de Educação conforme a dotação orçamentária:

17.50.12.122.0017.2016 - 3.3.90.39.00 - 101

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de março de 2012.


Prof.ª NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

COMURG

PROCESSO Nº.: 45515982/2011

INTERESSADO: Diretoria Administrativa/Financeira

ASSUNTO: Comissão de Licitação - Leilão de Madeiras, tipo lenha, resultantes dos serviços de podas, realizadas no Município de Goiânia, consideradas inservíveis para a Companhia.

DESPACHO Nº011/2012. - PR

Com respaldo no Relatório de Julgamento do Leilão nº 001/2011-CEL, elaborado pela Comissão Especial de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, no artigo 38, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e tudo mais que dos autos consta, **RESOLVO adjudicar e homologar** o presente Leilão, nos seguintes termos:

Lote 1 - 100m³ de Galhos (lenha) a R\$ 20,00 (vinte reais) o metro cúbico, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arrematado por **Ronan Rodrigues Couto**;

Lote 2 - 100m³ de Galhos (lenha) a R\$ 20,00 (vinte reais) o metro cúbico, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), arrematado por **Julho César Antônio de Oliveira**;

Lote 3 - 100m³ de Galhos (lenha) a R\$ 20,00 (vinte reais) o metro cúbico, no valor total de 2.000,00 (dois mil reais), arrematado por **Julho César Antônio de Oliveira**;

Lote 4 - 100m³ de troncos ficou deserto, pois não foi arrematado;

Lote 5 - 10m³ de troncos ficou deserto, pois, não foi arrematado;

Lote 6 - 100m³ de troncos ficou deserto, pois, não foi

arrematado;

Os arrematantes dos lotes 01, 02, 03 adquiriram ainda mais 25% (vinte e cinco por cento) do montante que arremataram, conforme previsão legal, no total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Perfaz esta licitação o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

À Assessoria de Controle Interno para as demais providências.

PRESIDÊNCIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.


Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 47993547

Nome : FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESPECIAIS

Assunto : Aquisição

DESPACHO N.º 1112/2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando disposto no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal Brasileira c/c 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que o produto objeto deste procedimento é indispensáveis a integridade física do paciente, onde, diante da sua falta fica o mesmo exposto a risco;

Considerando, que o decurso do prazo, agrava o quadro clínico do paciente, e em razão das dificuldades naturais de aquisição do produto, via procedimento licitatório, é esse não inviável; Considerando Parecer Jurídico do Departamento do Contencioso desta Secretário; Considerando a necessária observância no cumprimento de ordem judicial em ação de mandado de segurança;

Considerando erro formal contido no Despacho n.º 686/2012 desta Secretaria Municipal de Saúde, que autorizou a aquisição do produto objeto do presente procedimento;

RESOLVE revogar o Despacho n.º 686/2012 desta Secretaria Municipal de Saúde. Resolve ainda, autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.396.017/0001-10**, o fornecimento de 30 (trinta) unidades do medicamento Temozolomida 100 mg cápsula, no valor total de RS **10.952,70 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta**

centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de Maio de 2.012.

Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
2. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93 COM AS
MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS
PELA LEI Nº 8.883/94.
3. CONTRATANTES O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, SOB
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS E ITA
EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
4. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO
CONTRATO Nº 001/2008 PELO
PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR
DE 03/03/2012.
5. PROCESSO: 47326401/2012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2012

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 03 DE MAIO DE 2012.
2. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 3.931/01,
ALTERADO PELO DECRETO Nº
4.342/2002, EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2011-DIRAD

SANEAGO, E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2011.

3. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS-SMARH E A
EMPRESA ITA EMPRESA DE
TRANSPORTES LTDA
4. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ATRAVÉS DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2011, ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2011-DIRAD-
SANEAGO, REFERENTE AO ITEM 08,
LOTE 01.
5. VALOR: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E
OITENTAMIL REAIS).
6. PROCESSO: 47935113/2012

AMMA

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/212

1. ESPÉCIE:	Contrato nº. 003/2012
2. FUNDAMENTO:	Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2.968/08 e demais legislações pertinentes.
3. OBJETO:	Prestação de garantia aos produtos adquiridos (equipamentos de controle de acesso do Parque Zoológico), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n. 013/2012 e seu Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará (vinte e quatro) meses contados a partir da data de instalação da solução.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a empresa IOLANDA CARBONIM (RAPIDONET SISTEMAS).
6. PROCESSO Nº:	46296516/2011

AMMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento de requerimento do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - E. F. G. DA CUNHA.
5. PROCESSO Nº:	40359711.

AMMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento de requerimento do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FA ALIMENTOS LTDA.
5. PROCESSO Nº:	41584424.

AMMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento de requerimento do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FINE MOTORS CORRETORA VEÍCULOS LTDA.
5. PROCESSO Nº:	41327600.

AMMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento de requerimento do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DAMMAS COUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
5. PROCESSO Nº:	43664580.

AMMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento de requerimento do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DROGARIA OLIVEIRA ALVES E LEANDRO LTDA.
5. PROCESSO Nº:	37615242.

TERMO DE PARCERIA

AMMA

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2012

Termo de Parceria que celebram entre si a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a empresa Pontal Engenharia Construções e incorporações Ltda.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA, autarquia municipal criada pela Lei nº. 8.537, de 20 de Junho de 2007. situada na Rua 75. esquina com a Rua 66, Edifício Monte Libano, Setor Central. Goiânia - GO. CEP 74.055-110. inscrita no CNPJ sob o nº. 08.931.821/0001-53, devidamente representada por seu Presidente, MIZAIR LEMES DA SILVA, doravante denominada simplesmente COOPERADA, e a empresa PONTAL

ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 105-C. nº. 16, Setor Sul. Goiânia - GO, CEP 74.080-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.830.354/0001-99, neste ato representada por seu sócio, **RICARDO MORTARI FARIA**, doravante denominada simplesmente **COOPERADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Jardim Botânico Amália Hermano Teixeira de Goiânia busca conhecer a biodiversidade da vegetação do estado de Goiás, especificadamente o Cerrado, bem como promover sua conservação através de coleções científicas *in-situ* e *ex-situ*.

CONSIDERANDO que o Jardim Botânico divulga outras vegetações do Brasil e do mundo e incentiva o ensino e a pesquisa técnico-científica através da manutenção de coleções científicas e da realização da educação ambiental, fornecendo, desta forma, informações para o desenvolvimento de atividades sustentáveis.

CONSIDERANDO que o Núcleo de Produção de Mudanças do Jardim Botânico está voltado principalmente para a propagação de espécies da flora do Cerrado e tem como objetivo precepo estudar, manter e produzir plantas nativas, auxiliando projetos de recuperação de áreas degradadas, além de manter e reproduzir plantas ornamentais, aromáticas e condimentares.

CONSIDERANDO que a conservação de recursos genéticos é uma preocupação mundial em razão do empobrecimento biológico gradual que ocorre no planeta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a produção de mudas para suprir a demanda do acervo de espécies nativas, o setor de paisagismo do Jardim Botânico, bem como para organizar novas coleções.

Este será realizado pela **COOPERADA** mediante parceria com a **COOPERADORA** e se regerá pelas condições, responsabilidades e obrigações descritas na cláusula segunda deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

2.1. DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Colocar o Jardim Botânico - AMMA diretamente responsável pela coordenação técnico-científica, educacional e pelo cumprimento das responsabilidades nos termos deste acordo, no âmbito de sua atuação;
- Coordenar e acompanhar diretamente as atividades de execução dos projetos/programas aprovados, avaliando os resultados e reflexos da parceria;
- Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de parceria;
- Fornecer o apoio técnico, logístico e infra-estrutura necessária a

plena execução das atividades de pesquisa e estudos de acordo com as disponibilidades da AMMA/Jardim Botânico;

e) Colocar à disposição das partes, todo material técnico-científico, pessoal disponível e informações necessárias à execução das atividades previstas neste acordo;

f) Fornecer, conforme a legislação, exemplares das plantas ou materiais correlatos, quando necessário para o desenvolvimento das diversas linhas de pesquisas aprovadas;

g) Respeitar os princípios éticos e morais da Pontal Engenharia, não empregando mão de obra escrava ou infantil, salvo se esta última for objeto de programa social da parceria;

h) Promover a divulgação das ações, objeto deste Termo de parceria citando obrigatoriamente a participação da Pontal Engenharia nos trabalhos executados;

i) Responsabilizar-se por todos os seus visitantes advindos do projeto/programa ou de suas outras atividades cotidianas quando em suas instalações, respondendo para preservar a integridade dos mesmos, sob pena de responder legalmente caso não atenda esta diretriz;

j) Facilitar o acesso da Pontal Engenharia às informações e resultados do projeto/programa;

k) Ceder a sua imagem e logomarcas (Jd. Botânico, AMMA e Prefeitura) para divulgação exclusiva deste projeto e seus resultados, para enaltecimento do propósito da pesquisa, com anuência exclusiva do Id. Botânico;

l) Zelar pela imagem do parceiro Pontal Engenharia e bom uso de sua marca com finalidade exclusiva para a divulgação deste projeto/programa;

m) Realizar subparcerias entre setores da prefeitura ou da própria AMMA/ Jd. Botânico (Ex.: subparceria COMURG-Jd. Botânico) sempre que for para a ampliação dos resultados positivos a serem alcançados pelo projeto/programa);

n) Ser a única responsável pela manutenção da infra-estrutura das dependências do Jd. Botânico, suas partes, equipamentos, mobiliários, e outros tombados pelo patrimônio municipal como sendo de propriedade do mesmo;

o) Não permitir a entrada no projeto/programa de outro parceiro sem o consentimento e aprovação da Pontal Engenharia. Caso a Pontal permita a entrada de outro parceiro no projeto/programa, o outro parceiro será submetido hierarquicamente a Pontal Engenharia e figurará financeiramente no custeio do mesmo;

p) Indicar funcionários de seu quadro de trabalhadores que será responsável pela condução do projeto e que dará suporte a equipe da Pontal Engenharia para o bom andamento do programa/projeto. Caso em virtude de rearranjo administrativo da instituição AMMA/Jd. Botânico estes funcionários sejam desvinculados de suas funções, devem ser indicados outros que façam a mesma função para o perfeito andamento, do projeto/programa, devendo ser comunicado ao parceiro, Pontal Engenharia;

q) Prestar contas dos resultados do projeto e dos custos efetuados, com a devida comprovação fiscal, sendo a única responsável pela legalidade de suas aquisições e contratações;

r) Formalizar seus vínculos de pesquisa e estágio advindos do projeto/programa;

2.2. DA PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

a) Promover a divulgação das ações, objeto deste Termo, citando obrigatoriamente a participação da AMMA/Jardim Botânico nos

trabalhos, em conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e demais disposições legais pertinentes;

b) Facilitar ao máximo a atuação supervisionadora da AMMA/Jardim Botânico, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;

c) Apoiar a elaboração e encaminhamento de projetos relativos ao presente Termo, aprovados pelas partes;

d) Estabelecer um planejamento de ações em conjunto com a equipe técnica e administrativa do Jd. Botânico e definir o valor disponível para cada etapa do projeto;

e) Executar ações em conformidade com os projetos e/ou programas aprovados, previstos neste instrumento, custeando-as de acordo com a sua disponibilidade orçamentária/programas previstos. Sendo que a aprovação orçamentária será feita pela direção da Pontal Engenharia;

f) Reportar a AMMA/Jardim Botânico todo e qualquer fato ou ação ocorrida no município de Goiânia-GO, concernente ao presente Termo de Parceria, que possa comprometer ou embaraçar a fiel execução dos projetos/programas previstos;

g) Responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e qualquer outros de correntes dos estagiários que por ventura figurarem como necessários à perfeita condução da pesquisa/projeto/programa;

h) Colocar a AMMA/Jardim Botânico, diretamente responsável pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas ao Município de Goiânia-GO, nos termos deste acordo;

i) Facilitar a realização de projetos/programas aprovados, conforme disponibilidade da AMMA/Jardim Botânico e Pontal Engenharia;

j) Acompanhar os resultados do projeto/programa podendo auxiliar no restabelecimento de metas e resultados;

k) Ceder a sua imagem e logomarca para divulgação exclusiva deste projeto e seus resultados, para enaltecer o propósito da pesquisa, com anuência exclusiva da direção da Pontal Engenharia;

l) Zelar pela imagem dos parceiros AMMA, Jd. Botânico e Prefeitura e pelo bom uso de sua marca com finalidade exclusiva para a divulgação deste projeto/programa;

m) Ceder ao Jd. Botânico 50% da quantidade de mudas produzidas pela pesquisa para plantio e/ou recomposição paisagística de áreas degradadas no próprio Jd. Botânico ou em áreas que a AMMA e o Jd. Botânico definirem como áreas necessárias para o bem da população e do município;

n) Usar a quantidade de 50% de mudas produzidas que lhe cabem para plantio em áreas a serem definidas pela direção da Pontal Engenharia podendo ser inclusive área do próprio Jd. Botânico ou outra; podem também serem usadas estas mudas em atividades de recomposição paisagística, neutralização de emissões de carbono e/ou educativas com colaboradores, parceiros, clientes, partes interessadas da Pontal Engenharia;

o) Deliberar sobre o apoio técnico-financeiro ou não a outras solicitações feitas a Pontal Engenharia pelo Jd. Botânico ou AMMA fora do âmbito deste Termo, ou seja, fica facultado a Pontal Engenharia acatar ou não tais solicitações conforme sua disponibilidade financeira e/ou interesse;

s) Indicar funcionários de seu quadro de trabalhadores que será responsável pela condução do projeto e que dará suporte a equipe da AMMA e Jd. Botânico para o bom andamento do programa/projeto.

Caso em virtude de rearranjo administrativo da Pontal Engenharia estes funcionários sejam desvinculados de suas funções, devem ser indicados outros que façam a mesma função para o perfeito andamento do projeto/programa, devendo ser comunicado aos parceiros AMMA e Jd. Botânico;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O prazo para cumprimento do presente termo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pela expressa vontade das partes, somente mediante prévia NOTIFICAÇÃO de uma à outra parte, com prazo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO

Em caso de rescisão do presente contrato, a COOPERADA deverá retirar do local ou locais de execução dos trabalhos relativo aos projetos, todos os equipamentos, moveis, utensílios, documentos e todos os seus pertences, no período referido no CAPUT desta Cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

E assim, por estarem assim justos e acordados, firmam os **COOPERADORES** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia-GO, 23 de abril de 2012.

MIZAIR LEMES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

RICARDO MORTARI FARIA

Sócio da empresa Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/RG: _____

NOME: _____ CPF/RG: _____

TERMO DE ACORDO**COMURG****TERMO DE ACORDO:EXTRAJUDICIAL*****Processo nº: 469128829 de 19/12/2011***

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificada no processo em epígrafe, neste ato representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Willion Carlos Reis de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 1396322/DGPC - 2ª via e do CPF/MF nº 315.898.471-72, e **Pierre Demetre Katopodis**, representado por seu procurador **Aristote K. Zakyntinos**, portador do CPF nº 131.284.931-20, também já devidamente qualificado, ao final assinados, resolvem e firmam o presente Termo de Acordo Extrajudicial, nos termos e condições abaixo:

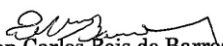
Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão de conformidade com a legislação vigente, além de ter sido exarado o Despacho nº 331/2011-AJU em 27/12/2011, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento por indenização dos aluguéis dos períodos de 11/08/2011 a 10/09/2011 de 11/09/2011 a 10/10/2011 de 11/10/2011 a 10/11/2011 e de 11/11/2011 10/12/2011, no valor de R\$ 15.865,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com base no valor mensal estabelecido no Contrato de Locação nº 056/2010 AJU.

Nestas condições, a COMURG se compromete a efetuar o pagamento do valor acima citado após a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município e conseqüentemente, a Requerente dará plena, total e geral quitação, após o recebimento do valor supra mencionado, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativos aluguéis dos períodos acima mencionados.

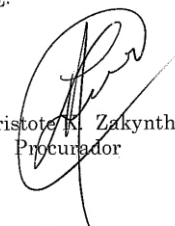
Desta forma, justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de maio de 2012

Pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**:


Willion Carlos Reis de Barros
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Pelo REQUERENTE:


Aristote K. Zakyntinos
Procurador

TESTEMUNHAS: _____

COMURG**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL*****Processo nº: 46703677 de 01/12/2011***

COMPANHIA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificada no processo em epígrafe, neste ato representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Willion Carlos Reis de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 1396322/DGPC - 2ª via e do CPF/MF nº 315.898.471-72, e **Romilda Manzi**, portadora da C.I. nº 657.38-SSP/GO, 2ª via e do CPF nº 268.292.821-87, também já devidamente qualificada, ao final assinados, resolvem e Firmam o presente Termo de Acordo Extrajudicial, nos seguintes termos e condições abaixo:

Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão em conformidade com a legislação vigente, além de ter sido exarado o Despacho nº 322/2011-AJU em 08/12/2011, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento por indenização dos aluguéis relativos aos períodos 29/06/2011 a 28/07/2011, de 29/07/2011 a 28/08/2011 de 29/08/2011 a 28/09/2011 de 29/09/2011 a 28/10/2011 e de 29/10/2011 a 28/11/2011, no valor de R\$ 8.476,80 (Oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), com base no valor mensal do Contrato de Locação nº 049/2010-AJU.

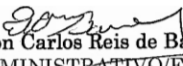
Nestas condições, a COMURG se compromete a efetuar o pagamento do valor acima citado após a emissão do Certificado de Verificação emitido pela Controladoria Geral do Município e conseqüentemente a Requerente dará plena, total e geral quitação, após o recebimento do valor supra mencionado, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente, com relação aos aluguéis dos períodos supra mencionados

Desta forma, justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas

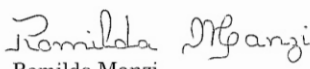
abaixo.

Goiânia, 24 de abril de 2012

Pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**:


Willion Carlos Reis de Barros
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Pela **REQUERENTE**:


Romilda Manzi
REQUERENTE

TESTEMUNHAS: _____

RESOLUÇÃO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 009/2012-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- 1 - A solicitação da Assessoria Jurídica;
- 2 - A necessidade da Assessoria Jurídica no desenvolvimento de suas atividades e no cumprimento dos prazos processuais;
- 3 - A comprovação da exclusividade no fornecimento de extratos judiciais extraídos das publicações do Diário da Justiça de Goiás e Diário da Justiça da União, conforme disposto no Inciso I e Artigo 25 da Lei 8.666/93;
- 4 - Finalmente, o contido no Processo nº 48507212 de 26/04/2012 e no Parecer nº 706/2012-AJU,

RESOLVE

I - Ratificar a inexigibilidade de licitação com fundamento no Inciso I, do Artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **Aviso Urgente - Clipping e Softwares Ltda**, cuja proposta pela contratação do fornecimento de extratos judiciais extraídos das publicações do Diário da Justiça de Goiás e Diário da Justiça da União importa em R\$ 2.504,76 (dois mil quinhentos e quatro reais, setenta e seis centavos), sendo R\$ 208,73 (duzentos e oito reais e setenta e três centavos) por

mês, pelo período de 12 (doze) meses.

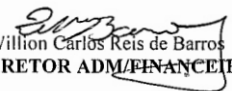
II - Determinar aos setores competentes, que enviem imediatamente as providências preliminares, para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão culminando com a elaboração do respectivo contrato de prestação de serviços, a ser elaborado pela Assessoria Jurídica,

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 03 de maio 2012.


Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE


Willion Carlos Reis de Barros
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2011

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2011, tipo menor preço por item, processo 41717165/2011, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa a empresa:

- VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (item 01), perfazendo o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
- Total Geral do Processo: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Goiânia, 09 de maio de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Edital para a SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE

CIVIL integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura de inscrições a seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Direitos da Mulher no triênio 2012-2015, haja vista que não foram preenchidas todas as vagas, por falta de cumprimento aos critérios estabelecidos no EDITAL publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia no dia 29 de março de 2012 às páginas 42 a 44, pelas entidades que pleitearam habilitação para integrar o CMDM.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O processo seletivo será regido por este Edital em consonância do acima citado, visando o preenchimento de:

- a) 2 (duas) vagas de titulares e para entidades na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e 2 (duas) de suplência nesta categoria;
- b) 01 (uma) de suplência para entidade na categoria de instâncias de mulheres de partidos políticos.

2 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

08 a 14/05 - Inscrição de Candidaturas junto a SMPM (Postagem

dos documentos) 15 a 16/05 Avaliação das candidaturas pela Comissão de Validação das Candidaturas

17/05 - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação 18 a 21/05 - Prazo para recursos

22 a 24/05 - Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMDM

25/05 - Publicação dos resultados no site da SMPM

28/05 - Publicação dos nomes das/os integrantes do CMDM no Diário Oficial do Município

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Comissão de Validação de Candidaturas poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, pelo telefone: (62) 3524 2934 ou e-mail: secmulher@smpm.goiania.go.gov.br

5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Validação de Candidaturas.

Goiânia - GO, 08 de março de 2012

RESULTADO**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, Processo Nº. 30.373.294 / 43.247.549, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM ABRIL DE 2012:**

PROCESSO Nº 2012000457 OBJETO: Serviços de limpeza e conservação predial. CONTRATADO(A)(S): Estal Limpeza e Serviços Ltda. VALOR: R\$ 5.600,00	PROCESSO Nº 2012000479 OBJETO: Aquisição de componente para ar condicionado (sensor de degelo e temperatura). CONTRATADO(A)(S): Comfortstar Sistemas de Ar Condicionado Ltda. VALOR: R\$ 122,00	PROCESSO Nº 2012000702 OBJETO: Seguro veicular (Fiat Fiorino). CONTRATADO(A)(S): Allianz Seguros S/A. VALOR: R\$ 1.041,18.
PROCESSO Nº 2012000503 OBJETO: Aquisição de bebedouro de água tipo torre. CONTRATADO(A)(S): Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda. VALOR: R\$ 550,00	PROCESSO Nº 2012000503 OBJETO: Fornecimento de água mineral por 12 (doze) meses. CONTRATADO(A)(S): Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda. VALOR: R\$ 1.650,00.	PROCESSO Nº 2012000730 OBJETO: Confecção de capas para processo. CONTRATADO(A)(S): Ipanema Gráfica e Editora Ltda. VALOR: R\$ 272,00.
PROCESSO Nº 2012000731 OBJETO: Manutenção preventiva de ar condicionado. CONTRATADO(A)(S): Air Clean Ar Condicionado e Refrigeração Ltda. VALOR: R\$ 500,00	PROCESSO Nº 2012000379 OBJETO: Serviços de digitalização de dados. CONTRATADO(A)(S): Diginotas Documentos Eletrônicos S/S Ltda. VALOR: R\$ 4.078,80.	PROCESSO Nº 2012000374 OBJETO: Serviços de reparo em veículo com fornecimento de peças (Fiat Fiorino). CONTRATADO(A)(S): Top Center Pneus Peças e Serviços Ltda. VALOR: R\$ 205,00.

PROCESSO Nº 2012000462 OBJETO: Serviços de reparo em veículo com fornecimento de peças (LOGAN). CONTRATADO(A)(S): Top Center Pneus Peças e Serviços Ltda. VALOR: R\$ 1.633,00.	PROCESSO Nº 2012000674 OBJETO: Confecção de cordões para crachá. CONTRATADO(A)(S): TEG Produções Serigráficas Ltda. VALOR: R\$ 600,00.	
---	---	--

Robson Alves dos Santos
Gerência de Compras - GECOM - Interino

Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia/GO, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA**, Processo Nº. 29.295.174 / 45.138.283, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM ABRIL DE 2012:**

PROCESSO Nº 2012000473 OBJETO: Aquisição de placa em TS para reposição. CONTRATADO(A)(S): Antônio Ricardo Pacheco Alumínios – EPP. VALOR: R\$ 225,70.	PROCESSO Nº 2012000349 OBJETO: Manutenção preventiva de elevador. CONTRATADO(A)(S): Sempre Comércio de Elevadores Ltda. VALOR: R\$ 2.160,00	PROCESSO Nº 2012000456 OBJETO: Serviços de limpeza e conservação predial. CONTRATADO(A)(S): Estal Limpeza e Serviços Ltda. VALOR: R\$ 16.800,00.
PROCESSO Nº 2012000390 OBJETO: Serviços de Internet ADSL 10 MB por 12 meses. CONTRATADO(A)(S): Brasil Telecom S/A VALOR: R\$ 1.297,47	PROCESSO Nº 2012000629 OBJETO: Aquisição de ponto eletrônico. CONTRATADO(A)(S): LC Cândido Informática (Tecnoponto). VALOR: R\$ 350,00	PROCESSO Nº 2012000502 OBJETO: Fornecimento de água mineral por 12 (doze) meses. CONTRATADO(A)(S): Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda; e MBS Distribuidora Comercial Ltda. VALOR: R\$ 8.124,00.
PROCESSO Nº 2012000208 OBJETO: Confecção de capas para processo. CONTRATADO(A)(S): Ipanema Gráfica e Editora Ltda. VALOR: R\$ 272,00.	PROCESSO Nº 2012000447 OBJETO: Aquisição de café e açúcar. CONTRATADO(A)(S): Café Sabiá Ltda; e Comercial de Produtos Alimentícios RW Ltda. VALOR: R\$ 492,00.	PROCESSO Nº 2012000225 OBJETO: Aquisição de máquina fotográfica digital profissional. CONTRATADO(A)(S): Detona Shop Eletroeletrônicos Ltda - ME. VALOR: R\$ 3.579,93.
PROCESSO Nº 2012000380 OBJETO: Serviços de digitalização de dados. CONTRATADO(A)(S): Diginotas Documentos Eletrônicos S/S Ltda. VALOR: R\$ 4.065,60.	PROCESSO Nº 2012000759 OBJETO: Serviços de reparo em veículo com fornecimento de peças (Fiat Palio). CONTRATADO(A)(S): Top Center Pneus Peças e Serviços Ltda. VALOR: R\$ 253,00.	PROCESSO Nº 2012000673 OBJETO: Confecção de cordões para crachá. CONTRATADO(A)(S): TEG Produções Serigráficas Ltda. VALOR: R\$ 600,00.
PROCESSO Nº 2012000715 OBJETO: Assinatura Diário Oficial do Estado de Goiás. CONTRATADO(A)(S): Agência Goiana de Comunicação – AGECOM. VALOR: R\$ 829,28.	PROCESSO Nº 446/2009. OBJETO: Seguro veicular (Fiat Palio). CONTRATADO(A)(S): Sul América Companhia Nacional de Seguros. VALOR: R\$ 1.100,00.	

Robson Alves dos Santos
Gerência de Compras - GECOM - Interino

Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

EDITAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAL Nº. 002/2012****COMUNICADO Nº. 016/2012****RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA OBJETIVA
DOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 3.915 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, bem como no Edital nº. 002/2012 e suas retificações,

COMUNICA o resultado dos recursos interpostos contra a Aplicação da Prova, o Gabarito Preliminar e a formulação ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva dos cargos de Ensino Médio e Técnico do Concurso Público, na forma especificada abaixo:

Recursos Deferidos: 333, 342, 353, 391, 404, 441, 451, 502, 539, 567, 578, 680, 720 e 892.

Todos os demais recursos protocolizados, que não encontram-se relacionados acima, foram indeferidos.

Comunica ainda que, para tomar ciência do inteiro teor da decisão exarada nos feitos em análise, o requerente deverá acessar no site www.concursos.goiania.go.gov.br, o link Resposta ao Recurso e, se presencial, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.

Informa também, que o Gabarito Oficial será divulgado no dia 1º de junho de 2012, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 10 dias do mês de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Valter Ferraz Sanches
VALTER FERRAZ SANCHES
Chefe de Gabinete
Port. 0555/12 e DO 5275/12

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

OSSILAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39355159, a Licença Ambiental LAS Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comercio Varejista de Gás Liquefeito (GLP).

AMMA

CONSUELO DE SOUZA BORGES, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 43995845 a Licença Ambiental Poluição Sonora para Casa de Festa e Eventos situado à Rua MDV 43 Qd. 58 Lt. 01 nº 27 Bairro Moinho dos Ventos - Goiânia/GO.

AMMA

A MASTER-SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 47283700 a Licença Ambiental (Instalação e Operação), para Serviços de Diálise, Nefrologia e Hemodiálise em UTI, sito na Rua 15 nº 390 - Setor Oeste- Goiânia - Goiás, CEP 74140-035, CNPJ: 06.072.959/0001-19.

AMMA

FIT CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 11.863.299/0001-24, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 41582413 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. , situada na Av. São Francisco, nº 365, Qd. 35, Lt. 07 Santa Genoveva , Goiânia - GO.

AMMA

ZERO DB - ESTÚDIO DE AUDIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.510.112/0001-46 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, processo nº 48211591 a Licença

Ambiental de Instalação e Operação, para atividade de Atividades de gravação de som e de edição de música, situada na R Teixeira de Freitas, Quadra 01 Lote 15, Bairro da Serrinha, Goiânia - GO.

AMMA

ESTILO METALÚRGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 14.752.288/0001-65 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, processo nº 48474215 a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas e Serviço de corte e dobra de metais, situada na Rua dos Junquinhos, Qd. 08, Lt. 26 Parque Oeste Industrial., Goiânia - GO.

AMMA

PEREIRA SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS LIDA, inscrita sob o CNPJ Nº 13.537.373/0001-48 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, processo nº 47750170 a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de **Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**, situada na Rua Orquídeas, nº 1233, Qd. 106, Lt 09 Parque Oeste Industrial., Goiânia - GO.

AMMA

AMC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo nº **18384701**, a Licença Ambiental de operação para Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, situada na Avenida Sergipe Q 11-A LT 1/2, nº333, setor Campinas, Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.